

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS - RS
CENTRO ADM. MUN. PREF. MANOEL RAMOS DE CASTILHOS



ATA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2021

Aos quatro dias do mês de março de dois mil e vinte e um, às 09:30 horas, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de São Marcos, reuniu-se a Comissão de Seleção designada pela Portaria nº 502/2021, com a presença dos seguintes componentes: Alice Aparecida Brochetto Sandri, Mariane da Rosa e Nicoli de Lima, com a finalidade de receber as propostas das organizações da sociedade civil para contratação de entidade para execução de equoterapia para os portadores de necessidades especiais, com a finalidade de formalizar de parceria, através de termo de colaboração, com Organização da Sociedade Civil (OSC), em regime de mútua cooperação com a Administração Pública, para contratação de entidade que realize tratamento de dependentes químicos, sendo 08 (oito) vagas para homens, conforme Edital de Chamamento Público nº 001/2021. A Comissão constatou que o Edital nº 001/2021, foi devidamente publicado no sítio eletrônico oficial do Município, no Facebook do Município de São Marcos e em jornal de grande circulação, conforme dispõe a Lei Federal nº 13.019/2014, art. 26 e Decreto Municipal nº 3.374/2016, art. 1º, § 4º, bem como no Mural de Publicação do Município, considerado Imprensa Oficial, pela Lei Municipal nº 1.877, de 21 de fevereiro de 2006. Fez-se presente a este chamamento público apenas a entidade Projeto Vida, representada pelas Senhoras Fabiana Pennsin Spigolon e Marli Regina Buratti Nicoletti, a quais apresentaram a documentação solicitada no edital e o plano de aplicação/trabalho. A comissão verificou a documentação e constatou que o mesmo está de acordo, estando a entidade Projeto Vida, habilitada a atender a finalidade e objeto da parceria conforme Edital de Chamamento Público nº 001/2021. Ainda, a comissão analisou e declara estar aprovado o plano de trabalho apresentado pela entidade. Nada mais havendo a constar encerro a presente ata.

A comissão.

Nilda Sald.
pluribus
Alc/13 sandri
Marli Regina Buratti Nicoletti
 Representante da entidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS - RS
CENTRO ADM. MUN. PREF. MANOEL RAMOS DE CASTILHOS

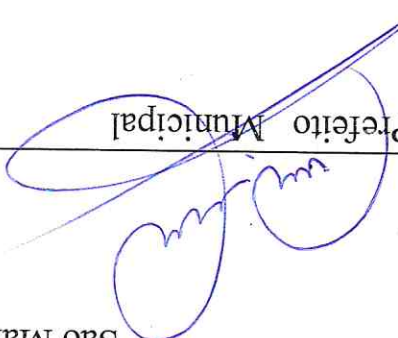
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

Ref.: Processo de Licitação n°. 062/2021.

Homologo o procedimento da Licitação n°. 062/2021, referente ao Edital de CHAMAMENTO PÚBLICO n°. 01/2021, para que a decisão nele referida produza seus jurídicos e legais efeitos e adjudicação seja feita em favor das empresas vencedoras, conforme decisão da Pregoeira.

Ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

São Marcos, 04 de março de 2021.


Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS - RS
CENTRO ADM. MUN. PREF. MANOEL RAMOS DE CASTILHOS

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 005/2021

O MUNICÍPIO DE SÃO MARCOS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CGC/MF sob nº 88.818.299/0001-37, com sede na Av. Venâncio Aires, nº 720, centro, cidade de São Marcos, RS, representado por seu Prefeito Municipal, no exercício de suas atribuições legais e regulamentares, doravante denominado Administração Pública e a Organização da Sociedade Civil **PROJETO WIDA**, inscrita no CNPJ sob nº. 01.488.959/0001-80, situada a Rua Dr. Aristóteles da Rosa, nº 500, Bairro Centro CEP 95.190-000, Rio Grande do SUL - RS, neste ato devidamente representada por sua Coordenadora Geral, Sra. Solange Michelson, pessoa física, inscrita no RG sob nº. 1006621344 e CPF sob nº. 327.252.720-68, com endereço junto a Rua José de Alencar, nº. 846, Bairro Centro, na cidade de São Marcos/RS, doravante denominada OSC, com fundamento na Lei Federal nº 13.019/2014, bem como nos princípios que regem a Administração Pública e demais normas pertinentes, celebraram este Termo de Colaboração, na forma e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Colaboração tem por objeto estabelecer as condições para a execução de atividade na área da Assistência Social, para contratar entidade que realize tratamento de dependentes químicos, sendo 08 vagas para homens, conforme Processo nº 062/2021, objeto de Chamamento Público 001/2021.

2. DA TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA

2.1. A Administração Pública repassará a OSC o valor de R\$ 9.600 (nove mil e seiscentos reais), conforme cronograma de desembolso, constante no Plano de Trabalho anexo a este Termo de Colaboração.

2.2. Para o exercício financeiro de 2021, fica estimado o repasse total de R\$ 115.200,00 (cento e quinze mil e duzentos reais), correndo as despesas à conta da dotação orçamentária 93025, e da Nota de Empenho nº. 1756, de 04/03/2021.

"DOE SANGUE, DÔE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA"

AV. VENÂNCIO AIRES, 720 - CENTRO - 95190-000 - SÃO MARCOS / RS - FONE: (54) 3291.9900

1



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS - RS
CENTRO ADM. MUN. PREF. MANOEL RAMOS DE CASTILHOS

- 2.3.** Em caso de celebração de aditivos, deverão ser indicados nos mesmos, os créditos e empenhos para cobertura de cada parcela da despesa a ser transferida.
- 2.4.** Na ocorrência de cancelamento de Restos a Pagar, o quantitativo poderá ser reduzido até a etapa que apresente funcionalidade, mediante aprovação prévia da Administração Pública.

3. DA CONTRAPARTIDA DA OSC

- 3.1.** Não será exigida contrapartida financeira como requisito para celebração de parceria. A contrapartida será prestada em bens, serviços e atividades, cuja expressão monetária deverá ser identificada na proposta da organização da sociedade civil, em conformidade com o plano de gastos apresentado.

4. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

4.1. Compete à Administração Pública:

- I - Transferir os recursos à OSC de acordo com o Cronograma de Desembolso, em anexo, que faz parte integrante deste Termo de Colaboração e no valor nele fixado;
- II - Fiscalizar a execução do Termo de Colaboração, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da OSC pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quais danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;
- III - Comunicar formalmente à OSC qualquer irregularidade encontrada na execução das ações, fixando-lhe, quando não pactuado nesse Termo de Colaboração prazo para corrigi-la;
- IV - Receber, apurar e solucionar eventuais queixas e reclamações, identificando a OSC para as devidas regularizações;
- V - Constatadas quaisquer irregularidades no cumprimento do objeto desta Parceria, a Administração Pública poderá ordenar a suspensão dos serviços, sem prejuízo das penalidades a que se sujeita a OSC, e sem que esta tenha direito a qualquer indenização no caso daquelas não serem regularizadas dentro do prazo estabelecido no termo da notificação;

"DOE SANGUE, DÔE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA"

AV. VENÂNCIO AIRES, 720 - CENTRO - 95190-000 - SÃO MARCOS / RS - FONE: (54) 3291.9900

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS - RS
CENTRO ADM. MUN. PREF. MANOEL RAMOS DE CASTILHOS



- VI - Aplicar as penalidades regulamentadas neste Termo de Colaboração;
- VII - Fiscalizar periodicamente os contratos de trabalho que assegurem os direitos trabalhistas, sociais e previdenciários dos trabalhadores e prestadores de serviços da OSC;
- VIII - Apreciar a prestação de contas final apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período; e
- IX - Publicar, às suas expensas, o extrato deste Termo de Colaboração na imprensa oficial do Município.

4.2. Compete à OSC:

- I - Utilizar os valores recebidos de acordo com o Plano de Trabalho aprovado pela Administração Pública, observadas as disposições deste Termo de Colaboração relativas à aplicação dos recursos;
- II - Responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento deste Termo de Colaboração, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da Administração Pública pelos respectivos pagamentos, nem qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução;
- III - Prestar contas dos recursos recebidos nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, nos prazos estabelecidos neste instrumento;

- IV - Indicar ao menos 1 (um) dirigente que se responsabilizará, de forma solidária, pela execução das atividades e cumprimento das metas pactuadas na parceria;

- V - Executar as ações objeto desta parceria com qualidade, atendendo o público de modo gratuito, universal e igualitário;

- VI - Manter em perfeitas condições de uso os equipamentos e os instrumentos necessários para a realização dos serviços e ações pactuadas, através da implantação de manutenção preventiva e corretiva predial e de todos os instrumentais e equipamentos;

- VII - Responder, com exclusividade, pela capacidade e orientações técnicas de

toda a mão de obra necessária à fiel e perfeita execução desse Termo de Colaboração.

“DOE SANGUE, DÔE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA”

AV. VENÂNCIO AIRES, 720 - CENTRO - 95190-000 - SÃO MARCOS / RS - FONE: (54) 3291.9900

3

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS - RS
CENTRO ADM. MUN. PREF. MANOEL RAMOS DE CASTILHOS



VIII - Manter contrato de trabalho que assegure direitos trabalhistas, sociais e previdenciários aos seus trabalhadores e prestadores de serviços;

IX - Responsabilizar-se, com os recursos provenientes do Termo de Colaboração, pela indenização de dano causado ao público, decorrentes de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência, praticados por seus empregados;

X - Responsabilizar-se por cobrança indevida feita ao público, por profissional empregado ou preposto, em razão da execução desse Termo de Colaboração;

XI - Responsabilizar pelo espaço físico, equipamentos e mobiliários necessários ao desenvolvimento das ações objeto desta parceria;

XII - Disponibilizar documentos dos profissionais que compõe a equipe técnica, tais como: diplomas dos profissionais, registro junto aos respectivos conselhos e contrato de trabalho;

XIII - Garantir o livre acesso dos agentes públicos, em especial aos designados para a comissão de monitoramento e avaliação, ao gestor da parceria, do controle interno e do Tribunal de Contas relativamente aos processos, aos documentos e às informações referentes a este Termo de Colaboração, bem como aos locais de execução do objeto;

XIV - Aplicar os recursos recebidos e eventuais saldo saldos financeiros enquanto não utilizados, obrigatoriamente, em instituição financeira oficial indicada pela Administração Pública, assim como as receitas decorrentes, que serão obrigatoriamente computadas a crédito deste Termo de Colaboração e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas; e

XV - Restituir à Administração Pública os recursos recebidos quando a prestação de contas for avaliada como irregular, depois de exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, caso em que a OSC poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no neste Termo de Colaboração e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será

“DOE SANGUE, DÔE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA”

AV. VENÂNCIO AIRES, 720 - CENTRO - 95190-000 - SÃO MARCOS / RS - FONE: (54) 3291.9900

138



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS - RS
CENTRO ADM. MUN. PREF. MANOEL RAMOS DE CASTILHOS

feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos;

XVI - a responsabilidade exclusiva pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal.

4.2.1. Caso a OSC adquira equipamentos e materiais permanentes com recursos provenientes da celebração da parceria, estes permanecerão na sua titularidade ao término do prazo deste Termo de Colaboração, obrigando-se a OSC agravá-lo com cláusula de inalienabilidade, devendo realizar a transferência da propriedade dos mesmos à Administração Pública, na hipótese de sua extinção.

5. DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1. O Plano de Trabalho deverá ser executado com estrita observância das cláusulas pactuadas neste Termo de Colaboração, sendo vedado:

I - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria;

II - modificar o objeto, exceto no caso de ampliação de metas, desde que seja previamente aprovada a adequação do plano de trabalho pela Administração Pública;

III - utilizar, ainda que em caráter emergencial, recursos para finalidade diversa da estabelecida no plano de trabalho;

IV - pagar despesa realizada em data anterior à vigência da parceria;

V - efetuar pagamento em data posterior à vigência da parceria, salvo quando o fato gerador da despesa tiver ocorrido durante sua vigência;

VI - realizar despesas com:

a) multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da Administração Pública na liberação de recursos financeiros;

b) publicidade, salvo as previstas no plano de trabalho e diretamente vinculadas ao objeto da parceria, de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das

5



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS - RS
CENTRO ADM. MUN. PREF. MANOEL RAMOS DE CASTILHOS

quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal;

e

c) pagamento de pessoal contratado pela OSC que não atendam às exigências do art. 46 da Lei Federal nº 13.019/2014.

5.2. Os recursos recebidos em decorrência da parceria deverão ser depositados em conta corrente específica na instituição financeira pública determinada pela Administração Pública.

5.3. Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

5.4. Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à Administração Pública no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da Administração Pública.

5.5. Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.

5.6. Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços, exceto se demonstrada a impossibilidade física de pagamento mediante transferência eletrônica, caso em que se admitirá a realização de pagamentos em espécie.

6. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

6.1. A prestação de contas deverá ser efetuada nos seguintes prazos¹:

¹ Ver art. 68, da Lei nº 13.019/2014.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS - RS
CENTRO ADM. MUN. PREF. MANOEL RAMOS DE CASTILHOS

a) mensalmente, até o último dia útil do mês subsequente ao da transferência dos recursos pela Administração Pública.

b) até 30 dias do término de cada exercício (se a duração da parceria exceder um ano); e até 30 dias a partir do término da vigência da parceria.

6.2. A prestação de contas final dos recursos recebidos, deverá ser apresentada com os seguintes relatórios:

I - Relatório de Execução do Objeto, assinado pelo seu representante legal, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, a partir do cronograma acordado, anexando-se documentos de comprovação da realização das ações;

II - Relatório de Execução Financeira, assinado pelo seu representante legal, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas;

III - Original ou cópias reprográficas dos comprovantes da despesa devidamente autenticadas em cartório ou por servidor da administração, devendo ser devolvidos os originais após autenticação das cópias;

IV - Extrato bancário de conta específica e/ou de aplicação financeira, no qual deverá estar evidenciado o ingresso e a saída dos recursos, devidamente acompanhado da Conciliação Bancária, quando for o caso;

V - Demonstrativo de Execução de Receita e Despesa, devidamente acompanhado dos comprovantes das despesas realizadas e assinado pelo dirigente e responsável financeiro da OSC;

VI - Comprovante, quando houver, de devolução de saldo remanescente no momento da prestação de contas;

VII - Relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas pela OSC no exercício e das metas alcançadas.

6.3. No caso de prestação de contas parcial, os relatórios exigidos e os documentos referidos no item 6.1 deverão ser apresentados, exceto o relacionado no item VI.

7. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

“DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA”

AV. VENÂNCIO AIRES, 720 - CENTRO - 95190-000 - SÃO MARCOS / RS - FONE: (54) 3291.9900

[Handwritten signature]

14/1



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS - RS
CENTRO ADM. MUN. PREF. MANOEL RAMOS DE CASTILHOS

7.1. O presente Termo de Colaboração vigorará a partir da data de 04/03/2021 até 03/03/2022, podendo ser prorrogado mediante solicitação da organização da sociedade civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à Administração Pública em, no mínimo, trinta dias antes do termo inicialmente previsto.

7.2. A prorrogação de ofício da vigência deste Termo de Colaboração será feita pela Administração Pública quando ela der causa a atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado.

8. DAS ALTERAÇÕES

8.1. Este Termo de Colaboração poderá ser alterado, exceto quanto ao seu objeto, mediante a celebração de Termos Aditivos, desde que acordados entre os parceiros e firmados antes do término de sua vigência.

8.2. O plano de trabalho da parceria poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante termo aditivo ao plano de trabalho original.

9. DO ACOMPANHAMENTO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

9.1. A Administração Pública promoverá o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria, podendo valer-se do apoio técnico de terceiros, delegar competência ou firmar parcerias com órgãos ou entidades públicas.

9.2. A Administração Pública acompanhará a execução do objeto deste Termo de Colaboração através de seu gestor, que tem por obrigações:

I - Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

II - Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam

ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que

serão adotadas para sanar os problemas detectados;

III - Emitir parecer conclusivo de análise da prestação de contas mensal e final,

com base no relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59 da

Lei Federal nº 13.019/2014;

"DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA"

AV. VENÂNCIO AIRES, 720 - CENTRO - 95190-000 - SÃO MARCOS / RS - FONE: (54) 3291.9900

Município de São Marcos
Av. Venâncio Aires, 720, SÃO MARCOS - RS - 95190-000
CNPJ: 88.818.299/0001-37

ORDEN DE COMPRA Nº 2021 / 844 (1ª via).

Data de Emissão: 04/03/2021

Tipo Empenho: Ordinariedade
Nº Empenho: _____
Licitação: CHP - CHAMAMENTO PÚBLICO - 2021 / 1
Critério de Julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL
Objeto: PREST. SERVIÇOS
Observação do Objeto: TERMO DE COLABORAÇÃO PARA TRATAMENTO DE DEPENDENTES QUÍMICOS

Fornecedor: 799 - PROJETO WIDA, CNPJ/CPF: 01488959000180,
Endereço: RUA DR ARISTOTELES DA ROSA, Nº: 500, Bairro: CENTRO, Cidade: SÃO MARCOS/RS, CEP: 95190-000
Telefone: (00)32913807, Email: projetowida@yahoo.com.br
Banco: 542 - 041 - BANCO BANRISUL Agência: 880 Conta: 06.070705-0-6

Solicitação de Compra: 2021/241

Centro de Custo: 14 - SEC. ASSISTENCIA SOCIAL TRABALHO HABITAÇÃO

Forma de Pagamento: CF CONTRATO

Local de Entrega: Secretaria de Assistência Social

Prazo de Entrega: CF CONTRATO

Dados da Despesa

Exercício	Órgão	Unid.	Fun.	S.Fun.	Prog.	P/A	Rec.	Cat. Desp.	Despesa	Cód
2021	14	1	8	244	128	2078	1	3335043010000000	INSTITUIÇÕES DE CARATER ASSISTENCIAL, CULTURAL E EDUCACIONAL	93025
								3335043000000000	SUBVENÇÕES SOCIAIS	9320
									Projeto: 2078 - ASSIST. SOCIAL A POPULAÇÃO	
									Órgão: 14 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
									Fonte de Recurso: 1 - RECURSO LIVRE	

Item	Especificação do Material / Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	9386 - CELEBRAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO PARA, EM REGIME DE MUTUA COLABORAÇÃO, PARA A CONSECUÇÃO DE FINALIDADES DE INTERESSE PÚBLICO E RECÍPROCO, EXECUTAR ATIVIDADE DE CONTRATAÇÃO DE ENTIDADE QUE REALIZE TRATAMENTO DE DEPENDENTES QUÍMICOS, SENDO 08 (OITO) VAGAS PARA HOMENS.	UN	10,00	9.600,00	96.000,00
Total(R\$):					96.000,00

Descrição:

PROCESSO Nº. 062/2021

MARIANE DA ROSA
COMPRAS